

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre o

INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA DE LISBOA

e

o INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

O **INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA DE LISBOA – ISA**, com sede na Tapada da Ajuda, 1349-017 em Lisboa - Portugal, com o Contribuinte nº 505869721, representado pelo Presidente, Professor Doutor **Carlos José de Almeida Noéme**, ao abrigo dos poderes que lhe são conferidos nos termos do nº3, alínea a) do Artigo 11º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia de Lisboa, doravante denominado ISA

e o

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB, com sede à Avenida 1º de Maio, Nº 720, Jaguaribe, João Pessoa, CEP: 58.015-430, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Professor **João Batista de Oliveira Silva**, doravante denominado **IFPB**, no uso dos poderes que lhe são conferidos,

estabelecem entre si o presente Protocolo de Colaboração, baseado nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto e âmbito)

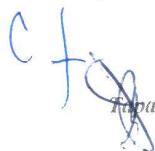
O protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam.

SEGUNDA

(Objectivos)

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Atividades nos domínios do ensino e da formação;
- b) Desenvolver em parceria, projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- c) Promover a prestação de serviços;



- d) Utilização de equipamentos e espaços;
- e) Estágios científicos e técnicos;
- f) Reforço do empreendedorismo entre as duas instituições, nomeadamente através da troca de experiências de incubadora de empresas de base científica e tecnológica.
- g) Quaisquer outras medidas que os Outorgantes considerem útil estabelecerem e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes.

TERCEIRA (Ações)

As ações de colaboração a desenvolver contempladas na clausula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

QUARTA (Vigência)

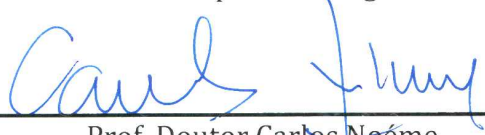
O protocolo tem a duração de três anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Lisboa, 28 de novembro de 2012.

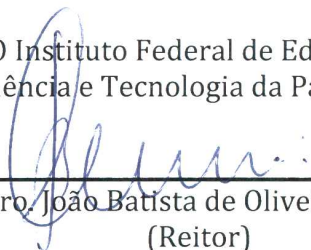
João Pessoa, 28 de novembro de 2012

O Instituto Superior de Agronomia



Prof. Doutor Carlos Noéme
(Presidente)

O Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Paraíba



Pro. João Batista de Oliveira Silva
(Reitor)